

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 0519425-74.2002.8.26.0037 E APENSOS 0510476-51.2008.8.26.0037

	E 050305483.2012.8.26.0037
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	Municipio de Araraquara
Executado:	Nehemy Emp Part S/c Ltda Ous
	CONCLUÇÃO
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	abro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	γ istos.
	ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. rovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renaju H	
	pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
_	dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
A	araraquara, 01 de novembro de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.
O Agenie Aulin	msuauvo